

este anexo ao de Partidor, exercido actualmente pelo Ser-ventuario Vitalicio Hyppolito Firmino de Souza Peruche.

Artigo 2.º — Ficam revogadas as disposições em con- trario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

DECRETO N. 178 — de 27 de Maio de 1891

Marca as divisas do municipio de São Manoel do Pa- raizo e declara pertencente ao municipio de Botu- catú as propriedades agricolas do coronel Joaquim Gonçalves da Fonseca, genros e filhos deste.

O Governador do Estado, attendendo ao que repre- sentaram os habitantes do Porto Martins, no rio Tiete, e tendo em vista as informações prestadas pela intendencia e pelo Juiz Municipal de São Manoel do Paraizo;

Decreta :

Artigo 1.º — As divisas do municipio de São Manoel do Paraizo são as seguintes: «Principiando na barra do ribeirão Capivára com o rio Tieté, desce por este até a corredeira do Ribeirãozinho; dahi, em linha recta, á barra do ribeirão Paraizo; por esta acima até a barra da agua dos Braganceiros, por esta acima até a cabeceira, dahi, em linha recta, transpondo o espigão a sahir no ribeirão de- nominado Arêa Branca, em uma barriuha abaixo da casa de Joaquim Ramos Nogueira de Carvalho; dahi, pelo ribeirão Arêa Branca acima até a barra da agua de Manoel Antonio do Espirito Santo; por esta acima até a sua ultima cabe- ceira; dahi, em linha recta, ao espigão que separa as aguas dos rios Paranapanema e Tieté e por este espigão acima até frontear as cabeceiras da agua dos Quatys; dahi, em linha recta, á barra do ribeirão da Prata com o ribeirão Claro; por este acima até a sua ultima cabeceira e dahi, em linha recta á cabeceira da agua de João de Barros, tambem conhecida por Açudes Mamoneiros ou Lageado; por esta abaixo, até a barra do Araquá; por este abaixo até a ponte da estrada de ferro Ytuana e pela linha ferrea até o kilometro 6,ahi faz quadra e segue em linha recta ao ri- beirão Capivára e por este abaixo até o rio Tieté onde co- meçaram estas divisas».

Artigo 2.º — Ficam pertencendo ao municipio de Botucatu as propriedades agricolas pertencentes ao coronel Joaquim Gonçalves da Fonseca, genros e filhos destes.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de Maio de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

